PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:								
ENDEREÇO:								
CIDADE:	CIDADE:ESTADO:							
	MODALIDA	.DE: PREGÃO P	RESENCIAL N	N.º 62/2019				
OBJETO: "C	DESTINADO AO R	EGISTRO DE P	REÇOS PAR <i>l</i>	A AQUISIÇÃO DE MATERIAL				
ı	ESPORTIVO EM /	ATENDIMENTO	A SECRETAR	RIA EDUCAÇÃO"				
	vés do acesso <u>ww</u> licitação acima ide		ov.br/licitacao	o nesta data, cópia do instrumer				
	cibo de retirada do			esa, solicitamos a Vossa Senho de Licitação, por meio do e-m				
comunicação, p instrumento cor	or meio de e-ma	ail, de eventuais como de quai	s esclarecime	ar do Sul da responsabilidade dentos e retificações ocorridas ações adicionais, não cabend				
Local:		Data:	de	de 2019.				
Nom <u>e po</u>	r Extenso:			_				
RG. n.º:								
NO. II								
		ΛΟΙΙΡΡΑ	TIID A					

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4061/2019

1) PREÂMBULO

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público que irá realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a eventual "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA EDUCAÇÃO**", conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 "PROPOSTA" e nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **09h00min do dia 26 de novembro de 2019**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.
- 1.3 CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADO **EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.
 - 1.3.1 Conforme disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, não se aplica o disposto no art. 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, podendo demais interessadas, participarem do presente certame.
 - 1.4 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
 - IV. MODELO DE DECLARAÇÃO cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - V. MODELO DE PROCURAÇÃO;
 - VI. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - VII. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- VIII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- IX. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- X. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR.
 - 2) DO OBJETO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA EDUCAÇÃO", conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- 2.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, <u>não se obrigando a</u> Administração à aquisição total.
- 2.3 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.
- 2.4 A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VI**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.
 - 4.2 Será vedada a participação:
 - 4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
 - 4.2.3 Sob a forma de consórcio.
 - 4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1 Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
 - 5.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
 - 5.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
 - 5.2.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V devidamente assinada e com **firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15, 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

administradores;

- 5.2.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 5.3 O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 5.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 5.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 5.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 5.7 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
 - 5.7.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
 - 5.7.2 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.8 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE N° 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Anexo II - Modelo da Proposta Comercial, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 6.2 Deverão estar consignados na proposta:
 - a) dados cadastrais;
 - b) descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
 - c) Indicação da marca;
 - d) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
 - e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- 6.3 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.
- 6.4 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 6.5 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
 - 6.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
 - 6.7 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.
 - 6.8 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.9 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.
- 6.10 Tendo em vista a grande quantidade de itens constantes do objeto do presente pregão e a fim de facilitar e agilizar o andamento de lances, solicitamos às licitantes que, se possível, juntamente com sua proposta escrita apresentem arquivo eletrônico em CD ou outra mídia eletrônica, contendo cópia da PROPOSTA ELETRONICA (disponibilizada pela Prefeitura) no mesmo formato enviado, preenchendo o campo destinado ao CNPJ da empresa com(.), (-) e (/), no seguinte modelo: 00.000.000/0000- 00 e o campo destinado ao CEP no seguinte modelo: 00000-000, não alterando o nome original do arquivo (não usar salvar como), sendo o referido CD ou mídia devolvido ao representante da empresa presente na sessão de processamento.
- 6.11 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):
- 7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15, 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope n° 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa e por meio da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos NÃO inscritos na dívida ativa.
- 7.1.2.5 Obs.: Para os estados em que são emitidas Certidões Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa), poderão apresentar somente a Certidão correspondente.
- 7.1.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;
- 7.1.2.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);
- 7.1.2.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- 7.1.2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);
- 7.1.2.9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Documentação Complementar

- 7.1.4.1 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV.
 - 7.1.4.2 Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo

7.4.40

IX;

7.1.4.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo X.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

- 7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria especifica no ato de sua apresentação;
- 7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- 7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.
- 7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.
- 8.4 Abertos os envelopes nº 01 PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 8.6 Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas de valor igual ou inferior ao termo de referencia:
- 8.7 O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.
- 8.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.9 No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.10 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindose a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.11 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.12 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.
- 8.13 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e múltiplos inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.
- 8.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.15 Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 48, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).
- 8.16 Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.
- 8.17 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preço ofertado.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 8.17.1 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.
- 8.17.2 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.18 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.
- 8.19 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.
- 8.20 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 8.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.
- 8.22 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

- 9.1 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 9.2 As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital.
 - 9.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.4 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03** (**três**) dias que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - 9.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
 - 9.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP www.pilardosul.sp.gov.br

 9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

- 9.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.4.5 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DAS AMOSTRAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Após declaração do vencedor da licitação, o Pregoeiro e a Equipe de apoio solicitará que a vencedora da licitação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresente amostra do objeto ofertado, conforme exigências constantes no **Anexo I.**
- 10.2 A amostra deverá ser encaminhada ao **Departamento de Licitações**, localizada na **Rua Tenente Almeida**, nº 265, **Centro**, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
- 10.3 As amostras serão analisadas a fim de averiguar a qualidade do material/produto ofertado, bem como do atendimento das especificações constantes do **Anexo I** do Edital, visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam.
- 10.4 A licitante que apresentar amostra com defeito ou problema de funcionamento durante a referida análise terá o item desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 10.5 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que seja possível aferir com precisão a especificação do objeto, podendo ser aberta e manuseada.
- 10.6 Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.
- 10.7 A adjudicação do licitante vencedor será realizada após aprovação das amostras pela secretaria solicitante, através de comissão designada para esse fim, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 10.8 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo VI.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 11.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **05** (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 11.3.1 Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s)

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive as contribuições sociais, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.3.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3.3.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:
 - a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7;
 - b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).
- 11.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
 - 11.5 Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata.
- 11.6 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 11.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.8 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do material terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - 11.8.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 11.8.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
 - 11.8.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
 - 11.8.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 11.8.5 For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 11.9 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 11.10 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os produtos , nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- 11.11 Os pedidos dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
 - 11.11.1 O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
 - 11.11.2 A empresa se obriga a manter, durante a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade:
 - 11.11.3 O fornecedor que incorrer no item 11.11.2, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
 - 11.11.4 Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

12) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1 Os produtos licitados deverão ser entregues, diretamente nas unidades descritas no Anexo I Termo de Referência, nas quantidades e horários determinados pela Secretaria de Educação ou Setor de Compras, no prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da comunicação, no horário das 07h30min às 16h00min, conforme a necessidade de cada Unidade.
- 12.2 As marcas apresentadas nas propostas deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a teste de qualidade e avaliação técnica.
- 12.3 Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à licitante vencedora, pela Prefeitura.
- 12.4 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.
- 12.5 A detentora da ata se obriga a entregar os produtos devidamente rotulados conforme prescrito em legislação vigente, com a qualidade, com o peso, em embalagem adequada e higiênica e dentro da validade prevista em lei, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados conforme as normas de exigência da vigilância sanitária.
- 12.6 Qualquer alteração deverá ser comunicada à Secretaria de Educação ou Setor de Compras, através de ofício, para aprovação ou concordância da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.
- 12.7 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da (s) marca (s).
 - 12.8 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 12.9 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 12.10 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 12.11 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º8.666/93.
- 12.12 O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata de Registro será a Sra. Regina Márcia Maciel Batista Sewaybricker, Coordenadora Municipal de Educação.
- 12.13 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 12.14 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder fornecer o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação.
- 12.15 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

13) DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação, recebimento e aceitação da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas, pela Secretaria de Finanças, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 13.3 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 13.4 Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.5 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 13.6 As despesas para a execução da Ata correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

14) DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A execução do objeto ora contratado será fiscalizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sendo a funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata de Registro, a Sra. REGINA MÁRCIA MACIEL BATISTA SEWABRICKER, Cordenadora Municipal de Educação.
- 14.2 A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.
- 14.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.
- 14.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.
- 14.5 As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA DA ATA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

15) DAS SANÇÕES

- 15.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.2 Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para lícitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 15.3 Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - <u>b</u>) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 15.5 O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 15.6 Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
 - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 15.7 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 15.8 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 15.9 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2°);
- 15.10 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 15.11 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 15.12 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.13 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.
- 16.2 A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Pilar do Sul, 08 de novembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA EDUCAÇÃO".

1) DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	1000	Unid.	Jogo de cartas coloridas – Cartas especiais: alem das cartas numéricas, o baralho possui mais 5 cartas especiais que produzem deiferentes efeitos durante o jogo. É um jogo de cartas para jogar com 2 a 10 jogadores. O objetivo do jogo é conseguir descartar todas as cartas que tem na mão. Recomenda-se de 2 a 10 jogadores para joga-lo, a partir de 7 anos de idade. Alem das cartas numéricas, o baralho possui mais 5 cartas especiais que produzem diferentes efeitos durante o jogo
02	1000	Unid.	Bambolê – Arco Oficial Infantil confeccionado em PVC de alta resistência, com diâmetro de 60 a 65cm, em cores variadas.
03	10	Unid.	Bola de Borracha nº 04 – Bola para recreação nº 04 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 21 – 28cm.
04	10	Unid.	Bola de Borracha nº 06 – Bola para recreação nº 06 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 32 – 35cm.
05	10	Unid.	Bola de Borracha nº 08 – Bola para recreação nº 08 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 38 – 42cm.
06	10	Unid.	Bola de Borracha nº 10 – Bola para recreação nº 10 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 48 – 50cm, peso: 180 – 200g.
07	10	Unid.	Bola de Borracha nº 12 – Bola para recreação nº 12 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 57 - 59cm, peso: 250 – 270g.
08	10	Unid.	Bola de Borracha nº 14 – Bola para recreação nº 14 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 65 - 71cm, peso: 350 - 450g.
09	10	Unid.	Bola de Iniciação nº 08 – Bola de borracha, para iniciação, confeccionada em borracha, circunferência de 40cm a 42cm, peso de 110 a 120 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, miolo removível.
10	10	Unid.	Bola de Iniciação nº 10 – Bola de borracha, para iniciação, tamanho infantil, confeccionada em borracha, diâmetro 16cm, peso 350gr, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, miolo removível.
11	10	Unid.	Bola de Vôlei Oficial – modelo tradicional confeccionada em PU, Modelo matrizado com 16 Gomos circunferência de 65 – 67 cm, peso 260 a 280g. Câmara Airbility e ou bútil Miolo Slip System, removível e lubrificado.
12	5	Unid.	Bola para Futsal Infantil Sub 11 Oficial – Modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC, circunferência: 55 – 59cm, peso: 300 – 340g, Câmara Airbility
13	50	Unid.	Bola para Tênis de Mesa – Oficial para o jogo, com no mínimo 3 estrelas, profissional, confeccionada em acetato de celuloide, 100% redonda, tamanho 40mm e peso de 2,75g. Cor branca. Embalagem com 6 unidades.
14	5	Unid.	Bomba para encher bola – Tubo confeccionado em Policarbonato. Haste: confeccionada em Acrilato Nitrilica Butadieno Estireno. T Handle: polipropileno – Fechos: acrilatonitrilica butadieno estireno. Acompanha mangueira flexível rosqueável e duas agulhas, também rosqueáveis. Dimensões: (A x L x P): 21cm x 03cm x 03cm. Peso aproximado de 80g a 100g.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

15	100	Unid.	Colchonete para Ginastica e Musculação – densidade de sua espuma D26. Dimensões – (AxLxP): 3x40x90 cm. Cor: Azul Royal. Peso: 330g.
16	100	Unid.	Conjunto de Dominó – Peças confeccionadas em resina fenólica, com 28 peças com marcação preta. Dimensões aproximadas das peças: 4,8cm x 2,5cm x 1,2cm (CxLxE). As peças deverão estar acondicionadas em embalagem resistente, tipo caixa ou maleta de madeira.
17	20	Unid.	Corda de Pular em Sisal Coletiva – confeccionada em sisal, manopla de madeira, tipo manopla anatômica e flexível. Super resistente, espessura: 8mm, comprimento: 5,00m.
18	20	Unid.	Corda de Pular em Sisal Individual – confeccionada em sisal, manopla de madeira, tipo manopla anatômica e flexível. Super resistente, espessura: 8mm, comprimento: 2,00m.
19	10	Jogo	Jogo de coletes para treinamento esportivo – de 100% poliéster cor laranja; modelo furadinho, fio110 com 48 filamentos; no tamanho 65cm x 43cm, gola 30cm diam; laterais abertos c/ fecho elast. Revest. c/ poliéster na cor do colete; na cor com 20 peças numeradas frente (7.5x4cm) e costa (20x10cm) de 1 a 20, sist. Impr. Plast-sol colmeia preta;
20	10	Jogo	Jogo de coletes para treinamento esportivo – de 100% poliéster na cor preta; modelo furadinho, fio110 com 48 filamentos; no tamanho 65cm x 43cm, gola 30cm diam; laterais abertos c/ fecho elast. Revest. c/ poliéster na cor do colete; na cor com 20 peças numeradas frente (7.5x4cm) e costa (20x10cm) de 1 a 20, sist. Impr. Plast-sol colmeia branca;
21	100	Unid.	Jogo de Dama e Trilha — Jogo com 24 peças, sendo 12 claras e 12 escuras, confeccionadas em plástico, com medida aproximada de 2,5cm de diâmetro. Tabuleiro confeccionado em madeira do tipo MDF, sendo uma face pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, com serigrafia colorida ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras (Jogo de Dama) e na outra face do tabuleiro, pintada com fundo branco ultravioleta atóxica e com serigrafia ultravioleta atóxica colorida (trilha), com medidas aproximadas de 30cm x 30cm x 5cm. Tabuleiro do tipo gaveta para armazenamento das peças. Peso aproximado do kit 600g. Acompanha folheto com instruções dos jogos.
22	100	Unid.	Jogo de Xadrez – Jogo com 32 peças, sendo 16 claras e 16 escuras, confeccionadas em polipropileno de alto impacto. Medidas aproximadas das peças: Rei: 10cm de altura x 4cm de base, Rainha: 8cm de altura x 4cm de base, Bispo: 7,5cm de altura x 4cm de base, Cavalo: 7,5cm de altura x 4cm de base, Torre: 6cm de altura x 4cm de base, Peão: 5cm de altura x 3,5cm de base. Tabuleiro confeccionado em napa, courvin ou bidim, casas com dimensões de 5cm x 5cm, bordas com dimensões de 8cm x 10cm (distribuídas na borda superior e borda lateral), total do tabuleiro com medidas aproximadas de 45cm de comprimento e 45cm de largura. Acompanha saco confeccionado em TNT para armazenamento das peças.
23	50	Unid.	Peteca Esportiva – Confeccionada com discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Base confeccionada em borracha com diâmetro de 5 a 5,2cm. Com 4 penas oficiais brancas e naturais. Peso aproximado de 42g. Altura aproximada (com as penas): de 20cm.
24	50	Unid.	Raquete para Tênis de Mesa – Profissional estilo clássico, de madeira revestida, oficial, medindo aproximadamente (2,5x17x11cm), cabeça com classificação 6 estrelas, arredondada, revestida, encordoada, emborrachada nos dois lados, com peso aproximado de 170g, plastificada, atóxica.
25	14	Unid.	Rede de Tênis de Mesa – em algodão com filetes de nylon; suporte em chapa de ferro; régua plástica; medindo; rede 183cm x 15,25 cm; suporte: alt. 5cm, larg. 28,5cm, profund. 27 cm; malha: 12mm x 12mm; fio verde escuro com filetes brancos; suporte c/ sist. Clipping (boca de jacaré), tensor de rede regulável, régua para regulagem de altura.
26	100	Unid.	Tatame – confeccionado em E.V.A. (etil vinil acetato), medindo 2,0m x 1,0m x 0,04m (C x L x E), dupla face, com encaixe nos 4 lados, peças lisas, diversas cores.
27	30	Conj.	Kit Escada + 8 Cones + 12 Half Cone Funcional – O Kit inclui: 01 Escada Agilidade Funcional PVC amarelo (Caracteristicas: material Nylon e Polipropileno- Dimensoes do produto: 4,5 m, 10 degraus- espaço entre degraus 40cm). 8 Cones Agilidade Funcional PVC

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

(Tamanho: 24 cm) Cores variadas. 12 Half Cone Chapeu Chines Agilidade Funcional PVC,
cores variadas. Utilizados na pratica desportiva, recreativa e reabilitação fisica; em treinos de agilidade, coordenação motora, sensório motor, equilibrio, pilometria, mudança de direção,
treinos aerobios e anaerobios.

2) **DAS AMOSTRAS**

- 2.1 - Após declaração do vencedor da licitação, o Pregoeiro e a Equipe de apoio solicitará que a vencedora da licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente amostra do objeto ofertado, conforme exigências constantes no Anexo I.
- A amostra deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
- As amostras serão analisadas a fim de averiguar a qualidade do material/produto ofertado, bem como do atendimento das especificações constantes do Anexo I do Edital, visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam.
- A licitante que apresentar amostra com defeito ou problema de funcionamento durante a referida análise terá o item desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 2.5 - A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que seja possível aferir com precisão a especificação do objeto, podendo ser aberta e manuseada.
- 2.6 - Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.
- A adjudicação do licitante vencedor será realizada após aprovação das amostras pela Secretaria de Educação solicitante, através de comissão designada para esse fim, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos 2.8 já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO 3)

- Os produtos licitados deverão ser entregues, diretamente nas unidades descritas no Anexo I Termo de Referência, nas quantidades e horários determinados pela Secretaria de Educação ou Setor de Compras, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação, no horário das 07h30min às 16h00min, conforme a necessidade de cada Unidade.
- Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

4) **LOCAIS DE ENTREGA**

Secretaria de Educação - Av. Papa João XXIII, 1175, Campo Grande - Telefone: (15) 3278-9710. 4.1



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ n°

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA EDUCAÇÃO", conforme Termo de Referência — Anexo I, deste Edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1000	Unid.	Jogo de cartas coloridas – Cartas especiais: alem das cartas numéricas, o baralho possui mais 5 cartas especiais que produzem deiferentes efeitos durante o jogo. É um jogo de cartas para jogar com 2 a 10 jogadores. O objetivo do jogo é conseguir descartar todas as cartas que tem na mão. Recomenda-se de 2 a 10 jogadores para joga-lo, a partir de 7 anos de idade. Alem das cartas numéricas, o baralho possui mais 5 cartas especiais que produzem diferentes efeitos durante o jogo		·	
02	1000	Unid.	Bambolê – Arco Oficial Infantil confeccionado em PVC de alta resistência, com diâmetro de 60 a 65cm, em cores variadas.			
03	10	Unid.	Bola de Borracha nº 04 – Bola para recreação nº 04 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 21 – 28cm.			
04	10	Unid.	Bola de Borracha nº 06 – Bola para recreação nº 06 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 32 – 35cm.			
05	10	Unid.	Bola de Borracha nº 08 — Bola para recreação nº 08 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 38 — 42cm.			
06	10	Unid.	Bola de Borracha nº 10 – Bola para recreação nº 10 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 48 – 50cm, peso: 180 – 200g.			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

				1	
07	10	Unid.	Bola de Borracha nº 12 – Bola para recreação nº 12 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 57 - 59cm, peso: 250 – 270g.		
08	10	Unid.	Bola de Borracha nº 14 – Bola para recreação nº 14 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 65 - 71cm, peso: 350 - 450g.		
09	10	Unid.	Bola de Iniciação nº 08 – Bola de borracha, para iniciação, confeccionada em borracha, circunferência de 40cm a 42cm, peso de 110 a 120 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, miolo removível.		
10	10	Unid.	Bola de Iniciação nº 10 – Bola de borracha, para iniciação, tamanho infantil, confeccionada em borracha, diâmetro 16cm, peso 350gr, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, miolo removível.		
11	10	Unid.	Bola de Vôlei Oficial – modelo tradicional confeccionada em PU, Modelo matrizado com 16 Gomos circunferência de 65 – 67 cm, peso 260 a 280g. Câmara Airbility e ou bútil Miolo Slip System, removível e lubrificado.		
12	5	Unid.	Bola para Futsal Infantil Sub 11 Oficial – Modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC, circunferência: 55 – 59cm, peso: 300 – 340g, Câmara Airbility		
13	50	Unid.	Bola para Tênis de Mesa — Oficial para o jogo, com no mínimo 3 estrelas, profissional, confeccionada em acetato de celuloide, 100% redonda, tamanho 40mm e peso de 2,75g. Cor branca. Embalagem com 6 unidades.		
14	5	Unid.	Bomba para encher bola — Tubo confeccionado em Policarbonato. Haste: confeccionada em Acrilato Nitrilica Butadieno Estireno. T Handle: polipropileno — Fechos: acrilatonitrilica butadieno estireno. Acompanha mangueira flexível rosqueável e duas agulhas, também rosqueáveis. Dimensões: (A x L x P): 21cm x 03cm x 03cm. Peso aproximado de 80g a 100g.		
15	100	Unid.	Colchonete para Ginastica e Musculação – densidade de sua espuma D26. Dimensões – (AxLxP): 3x40x90 cm. Cor: Azul Royal. Peso: 330g.		
16	100	Unid.	Conjunto de Dominó – Peças confeccionadas em resina fenólica, com 28 peças com marcação preta. Dimensões aproximadas das peças: 4,8cm x 2,5cm x 1,2cm (CxLxE). As peças deverão estar acondicionadas em embalagem resistente, tipo caixa ou maleta de madeira.		
17	20	Unid.	Corda de Pular em Sisal Coletiva – confeccionada em sisal, manopla de madeira, tipo manopla anatômica e flexível. Super resistente, espessura: 8mm, comprimento: 5,00m.		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

				1	
18	20	Unid.	Corda de Pular em Sisal Individual – confeccionada em sisal, manopla de madeira, tipo manopla anatômica e flexível. Super resistente, espessura: 8mm, comprimento: 2,00m.		
19	10	Jogo	Jogo de coletes para treinamento esportivo – de 100% poliéster cor laranja; modelo furadinho, fio110 com 48 filamentos; no tamanho 65cm x 43cm, gola 30cm diam; laterais abertos c/ fecho elast. Revest. c/ poliéster na cor do colete; na cor com 20 peças numeradas frente (7.5x4cm) e costa (20x10cm) de 1 a 20, sist. Impr. Plast-sol colmeia preta;		
20	10	Jogo	Jogo de coletes para treinamento esportivo – de 100% poliéster na cor preta; modelo furadinho, fio110 com 48 filamentos; no tamanho 65cm x 43cm, gola 30cm diam; laterais abertos c/ fecho elast. Revest. c/ poliéster na cor do colete; na cor com 20 peças numeradas frente (7.5x4cm) e costa (20x10cm) de 1 a 20, sist. Impr. Plast-sol colmeia branca;		
21	100	Unid.	Jogo de Dama e Trilha – Jogo com 24 peças, sendo 12 claras e 12 escuras, confeccionadas em plástico, com medida aproximada de 2,5cm de diâmetro. Tabuleiro confeccionado em madeira do tipo MDF, sendo uma face pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, com serigrafia colorida ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras (Jogo de Dama) e na outra face do tabuleiro, pintada com fundo branco ultravioleta atóxica e com serigrafia ultravioleta atóxica colorida (trilha), com medidas aproximadas de 30cm x 30cm x 5cm. Tabuleiro do tipo gaveta para armazenamento das peças. Peso aproximado do kit 600g. Acompanha folheto com instruções dos jogos.		
22	100	Unid.	Jogo de Xadrez – Jogo com 32 peças, sendo 16 claras e 16 escuras, confeccionadas em polipropileno de alto impacto. Medidas aproximadas das peças: Rei: 10cm de altura x 4cm de base, Rainha: 8cm de altura x 4cm de base, Bispo: 7,5cm de altura x 4cm de base, Cavalo: 7,5cm de altura x 4cm de base, Torre: 6cm de altura x 4cm de base, Peão: 5cm de altura x 3,5cm de base. Tabuleiro confeccionado em napa, courvin ou bidim, casas com dimensões de 5cm x 5cm, bordas com dimensões de 8cm x 10cm (distribuídas na borda superior e borda lateral), total do tabuleiro com medidas aproximadas de 45cm de comprimento e 45cm de largura. Acompanha saco confeccionado em TNT para armazenamento das peças.		
23	50	Unid.	Peteca Esportiva – Confeccionada com discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Base confeccionada em borracha com diâmetro de 5 a 5,2cm. Com 4 penas oficiais brancas e naturais. Peso aproximado de 42g. Altura aproximada (com as penas): de 20cm.		
24	50	Unid.	Raquete para Tênis de Mesa — Profissional estilo clássico, de madeira revestida, oficial, medindo aproximadamente (2,5x17x11cm), cabeça com classificação 6 estrelas,		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			arredondada, revestida, encordoada, emborrachada nos dois lados, com peso aproximado de 170g, plastificada, atóxica.		
25	14	Unid.	Rede de Tênis de Mesa – em algodão com filetes de nylon; suporte em chapa de ferro; régua plástica; medindo; rede 183cm x 15,25 cm; suporte: alt. 5cm, larg. 28,5cm, profund. 27 cm; malha: 12mm x 12mm; fio verde escuro com filetes brancos; suporte c/ sist. Clipping (boca de jacaré), tensor de rede regulável, régua para regulagem de altura.		
26	100	Unid.	Tatame – confeccionado em E.V.A. (etil vinil acetato), medindo 2,0m x 1,0m x 0,04m (C x L x E), dupla face, com encaixe nos 4 lados, peças lisas, diversas cores.		
27	30	Conj.	Kit Escada + 8 Cones + 12 Half Cone Funcional – O Kit inclui: 01 Escada Agilidade Funcional PVC amarelo (Caracteristicas: material Nylon e Polipropileno- Dimensoes do produto: 4,5 m, 10 degraus- espaço entre degraus 40cm). 8 Cones Agilidade Funcional PVC (Tamanho: 24 cm) Cores variadas. 12 Half Cone Chapeu Chines Agilidade Funcional PVC, cores variadas. Utilizados na pratica desportiva, recreativa e reabilitação fisica; em treinos de agilidade, coordenação motora, sensório motor, equilibrio, pilometria, mudança de direção, treinos aerobios e anaerobios.		

DECLARAÇÃO

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:		
Identidade nº:	CPF nº:	
Local e Data:		
Assinatura:		



RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome completo), RG n°	, resentante
legal da	(denominação da pessoa jurídio	ca), CNPJ nº.DECLARO,
sob as penas da lei, que a empre	esa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de	e habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão	o nº. 62/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar d	o Sul, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação r	neste certame.	
	,	de de 2019.
	Nome e assinatura do representante	
	RG nº	



RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

		,							ins	scrita no	CNPJ
ou	CPF	Sob							representante	legal	o(a)
Sr(a)						portador	(a) da		Ca	rteira	de
identidade	nº			e do CPF	nº		, DE	CLARA,	para fins do disp	osto no in	iciso V
do art. 27	da Lei no	o 8.666,	de 21	de junho	de 1993, ac	rescido pela L	ei no 9.	854, de	27 de outubro de	։ 1999, զւ	ue não
emprega m	nenor de	dezoito a	anos e	m trabalho	noturno, pe	erigoso ou insal	ubre e r	não emp	rega menor de de	zesseis a	nos.
Ressalva:	emprega	menor,	a parti	r de quatoi	ze anos, na	condição de a	prendiz	().			
									, de	de	2019.
					me e assina	atura do represe	entante		-		

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:		(pessoa jurídica d	e direito privado, ins	scrita no CNPJ se	ob o nº
) ou					
de	,(neste ato represent	ado) pelo(a) (sócio/di	retor/procurador), Sr.	(a)	,
(nacionalio	dade),	. (estado civil),	(profissâ	ão), portador(a) do	RG nº
e	do CPF nº	,	residente e d	domiciliado na	Rua
	, nº, na	a cidade de	Estado	de	,
OUTORGADO: Sr. (a)	,	(r	nacionalidade),	(estad	o civil),
(profissão),	, portador(a) do RG nº	e do CPI	F nº	, residen	te e
domiciliado					
na Rua	, nº, bairro	,	na cidade de	, Es	tado de
;					
DODEDES: aa/a) gual/ai	a) confora amplea nador	oo nara ransaantá l	o(a) no procedimento	licitatéria canacifi	aamanta
PODERES: ao(s) qual(ais			• •	•	
na licitação modalidade P	REGAO PRESENCIAL n	° 62/2019, da Prefeit	ura Municipal de Pilar	do Sul, podendo pa	ara tanto
prestar esclarecimentos, f	formular ofertas e demais	negociações, assina	ar atas e declarações,	visar documentos,	receber
notificações, interpor recu	urso, manifestar-se quan	to à desistência des	te e praticar todos os	demais atos inere	entes ao
referido certame.					
			(de	de 2019

Outorgante (reconhecer firma)

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2019

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4061/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua	, n.º	, inscri	ita no	CNPJ
sob o n.º, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo				
portadora do RG n.º, inscrita no CPF n.º, e a empresa ,				
, n.º, n.o., na cidade de, Estado de , inscrita n doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por				
n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de F		•		
licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2019.				
CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)				

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2019 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

- 2.1 A Detentora se compromete a fornecer o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação do Departamento de Compras, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial em epígrafe, a ser entregue no Paço Municipal, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul, ou no local indicado no ato da solicitação.
- 2.1.1 A Detentora se responsabilizará pela entrega do objeto deste certame, sem ônus ao contratante.
- 2.1.2 Não será tolerado atraso na entrega do objeto deste certame licitatório, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.
- 2.2 O objeto será recebido conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o objeto para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção:
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do objeto e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.2.1 Na hipótese do objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.3 O objeto que apresentar irregularidade será devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o objeto rejeitado.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 2.4 O recebimento do objeto será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega do objeto.
- 2.5 A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.5.1 O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata será a Sra. Regina Márcia Maciel Batista Sewaybricker, Coordenadora Municipal de Educação.
- 2.6 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
- 2.8 A Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orcamentária:

Nota de Reserva nº 272 - Ficha: 211

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria de Finanças e Planejamento

Função / Subfunção: 04.121 – Planejamento e Orçamento

Programa: 0010 – Projeto / Atividade: 2042 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destinação Recurso: 01.110.000 - Geral

Nota de Reserva nº 268 - Ficha: 58

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Fundo Municipal de Ensino

Função / Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental

Programa: 0003 – Projeto / Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria de Educação Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destinação Recurso: 01.220.000 - Ensino Fundamental

Nota de Reserva nº 269 - Ficha: 329

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Fundo Municipal de Ensino

Função / Subfunção: 12.365 - Educação Infantil

Programa: 0004 – Projeto / Atividade: 2014 – Manutenção da Secretaria de Educação Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destinação Recurso: 05.220.011 - QESE salário Educação

Nota de Reserva nº 270 - Ficha: 328

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Fundo Municipal de Ensino

Função / Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental

Programa: 0003 – Projeto / Atividade: 2005 – Manutenção da Secretaria de Educação Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Destinação Recurso: 05.220.011 – QESE salário Educação

Nota de Reserva nº 271 - Ficha: 246

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Função / Subfunção: 04.128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0013 - Projeto / Atividade: 2048 - Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destinação Recurso: 01.110.000 - Geral

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1 O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação e** recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio, bem como, da emissão do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa**.
- 5.3 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

- **7.1.** São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
- **7.1.1.** Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produto de qualidade;
- **7.1.2.** Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;
- **7.1.3.** Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;
- 7.1.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- **7.1.5.** Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto:
- **7.1.6.** Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- **8.1.** São obrigações da Contratante:
- **8.1.1.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;
- **8.1.2.** Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- **8.1.3.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- **8.1.4.** Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, guando for o caso;
- **8.1.5.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- **8.1.6.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **8.1.7.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- **8.1.8.** Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
- **9.3.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas:
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Precos:
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **9.4.** Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preco será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

- **11.1.** A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **11.2.** Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- **11.3.** O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- **11.4.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/02.
- **11.5.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **11.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- **11.7.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- **11.8.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **11.9.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **11.10.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punicão, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

- **12.1.** A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **14.2.** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.
- **14.3.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **14.4.** A Detentora da Ata manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

- **15.1.** A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Sra Regina Márcia Maciel Batista Sewaybricker, Coordenadora Municipal de Educação da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.
- **15.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.
- **15.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- **15.4.** O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da Detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

- 17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.
- 17.2. A existência de precos registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

- 18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.
- 18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.
- 18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
- 18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2019.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO Secretária de Educação

Empresa Responsável pela Empresa Detentora da Ata

Nome: Nome: RG: CPF: CPF:



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

<u>ANEXO VII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFIC</u>AÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: CONTRATO Nº: OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereco residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; a)
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul,	de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54 RG: 23.096.782-6

Data de Nascimento: 22/09/1971

Endereço residencial completo: Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de

São Paulo

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br E-mail pessoal: pilardosul.gabinete@gmail.com

Telefone(s): (15) 3278-9700

Assinatura:			
Pela CONTRATADA:			
Nome:			
Cargo:			
CPF:	RG:		
Data de Nascimento:			
Endereço residencial c	ompleto:		
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
Assinatura:		 	
Advogado:			

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO

A empresa		inscrita no CNPJ/	MF sob nº	, por
ntermédio de seu representante	e legal o(a) Sr(a)			_, portador(a) da
Carteira de Identidade RG nº_		e do CPF nº		_, DECLARA
que examinou criteriosamente c	os documentos do Edital do	Pregão Presencial n.º 62	2/2019 da Prefeitura	Municipal de Pilar
do Sul, e julgou-os suficientes	para a elaboração da prop	oosta financeira voltada	ao atendimento do	objeto licitado em
odos os seus detalhamentos. [DECLARA ainda que até a	presente data, esta empr	esa não foi consider	ada inidônea pelo
Poder Público, de nenhuma es	sfera, não subsistindo nen	hum fator impeditivo à s	ua participação no	presente certame
icitatório.				
			,de	de 2019
		ura do representante		
	KG N~			



RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

REGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP DECLARAÇÃO **DECLARAÇÃO**

(nome/razã	io socia	al),										. ins	crita	no (CNPJ
				por	interr	nédio	de	set	J	repr	esentante	е	lega	al	o(a)
Sr(a)							,	portador	(a)	da	Carteir	a d	de	ldent	idade
nº		c	do CPF nº.			, para	fins d	o disposto	o na L	.ei Cor	mplemen	tar nº 1	123/0	6 noto	cante
ao direito d	de prefer	ência	e critérios	de desem	pate i	no Pregã	io Pres	sencial n.	° 62/2	2019,	sob as s	anções	s adr	ninistr	ativas
cabíveis e	sob as p	enas	da lei, DEC	LARA ser	MICF	OEMPR	ESA o	u EMPRI	ESA [DE PE	QUENO	PORT	E no	s term	os da
legislação	vigente,	não	possuindo	nenhum	dos	impedim	entos	previstos	s no	§ 4°	do artig	go 3º	da ı	eferid	a Lei
Compleme	ntar.														
										,	de			de	2019
								resentan							



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

REGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante	razão social	declara sob as per	nas da lei que até a pr	esente data não
contem, em seu quadro	estatutário, servidor público lo	tado na PREFEITURA MU	JNICIPAL DE PILAR D	OO SUL, seja de
provimento efetivo ou e	m exercício de cargo comission	onado ou de função gratit	ficada, ou que esteja	em exercício de
mandato eletivo ou com	registro oficial de candidatura	para qualquer desses carç	gos, estando ciente de	que fica vedada
a contratação de servic	lor que se enquadre em qua	lquer das hipóteses men	cionadas na presente	declaração, no
decorrer do prazo de vig	ência do contrato a ser firmado	, caso seja declarada ven	cedora no certame em	questão.
			,de	de 2019
		atura do representante		
	RG nº			

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265

– Centro, faz saber que se acha aberto o Pregão Presencial n.º 62/2019, PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA EDUCAÇÃO".

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **09h00min do dia 26 de novembro de 2019.**

Mais informações:

Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações

Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações

Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 08 de novembro de 2019.

RAFAEL BUENO RIBEIRO

Encarregado de Licitações